



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 45, DE 8 DE JULHO DE 2024

Alteração do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6001875/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho referente ao exercício de 2024, conforme o Anexo deste Ato, nos termos do art. 70, § 3º, da Lei n.º 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Art. 70, §3º, da Lei 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024).

Em R\$ 1,00

Até o mês	Pessoal e Encargos Sociais	RPV	Precatórios	Custeio - Outras Despesas Correntes e de Capital	Total Geral
ATÉ JANEIRO	1.972.487.564	27.871.475		315.135.442	2.315.494.481
ATÉ FEVEREIRO	3.944.975.129	55.742.950	159.386.730	630.270.884	4.790.375.692
ATÉ MARÇO	5.917.462.693	83.614.425	159.386.730	945.406.326	7.105.870.173
ATÉ ABRIL	7.889.950.257	111.485.899	159.386.730	1.260.541.767	9.421.364.654
ATÉ MAIO	9.862.437.821	139.357.374	159.386.730	1.575.677.209	11.736.859.135
ATÉ JUNHO	11.834.925.386	167.228.849	159.386.730	1.890.812.651	14.052.353.616
ATÉ JULHO	13.807.412.950	195.100.324	159.386.730	2.205.948.093	16.367.848.096
ATÉ AGOSTO	15.779.900.514	222.971.799	159.386.730	2.521.083.535	18.683.342.577
ATÉ SETEMBRO	17.752.388.078	250.843.274	159.386.730	2.836.218.977	20.998.837.058
ATÉ OUTUBRO	19.724.875.643	278.714.748	159.386.730	3.151.354.418	23.314.331.539
ATÉ NOVEMBRO	21.697.363.207	306.586.223	159.386.730	3.466.489.860	25.629.826.020
ATÉ DEZEMBRO	23.669.850.771	334.457.698	159.386.730	3.781.625.302	27.945.320.501

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).

(2) Excluídas Fontes Próprias.